



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 214

de 3 de abril de 2024.

Altera o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica alterado o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82, de 02 de janeiro de 2013, que *“reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro e dá outras providências”*, a efeito de:

I - reduzir de 70 (setenta) para 30 (trinta) vagas o quantitativo do emprego público efetivo denominado de Auxiliar Administrativo; (NR)

II - aumentar de 140 (cento e quarenta) para 180 (cento e oitenta) vagas o quantitativo do emprego público efetivo denominado de Agente Cuidador; (NR)

Art. 2º Os recursos decorrentes da execução da presente lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo